

Lei nº 1.380

Concede Título de Cidadão Honorário de Paracatu.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes DECRETA e eu, Prefeito Municipal de Paracatu sanciono a seguinte:

Art. 1º - É concedido ao sr. Adriles Ulhoa, o título de Cidadão Honorário de Paracatu, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à nossa cidade.

Art. 2º Considerando a personalidade administrativa, o trabalho e a dedicação a Paracatu.

Art. 3º - sancionada a presente lei, providenciar a Mesa Diretora da Câmara o necessário expediente ao Honorable, comunicando-lhe o título de Cidadão, bem como a realização da sessão solene para a entrega do mesmo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entretanto, entrará a presente lei em vigor no data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu.

08 de novembro de 1983.

Ata Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 11-09-17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Milbon Francisco
Presidente

Secretário